PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 603/2012

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro Oficial de publicações no dia 06/07/2012
Responsável

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da(o) Prefeitura Municipal."

O Prefeito Municipal do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da (o) Prefeitura Municipal, no valor de R$ 1000085.90 (Um Milhão e Oitenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.004 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0006 1.073 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para atender ao Ensino

3.4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 105 Ficha: 1.000.085,90

1.000.085,90

Art. 2º - Como recurso para o crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o valor firmado no próprio Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 06 de Julho de 2012

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal